

AC. EM CÂMARA

(09) ACORDO DE GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O AJUNTAMENT DE TIVENYS – CATALUNHA – ESPANHA:-

Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - ACORDO DE GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O AJUNTAMENT DE TIVENYS – CATALUNHA – ESPANHA** - As geminações entre cidades e municípios têm proporcionado a possibilidade de trocas nos mais diversos campos da atividade humana. Viana do Castelo tem adquirido uma experiência muito rica e diversificada neste âmbito, pois foi por várias vezes reconhecida por organismos internacionais de referência, tais como a Comissão Europeia e a União das Cidades Unidas. Fruto da sua relação institucionalizada, quer com as cidades geminadas, quer com as organizações intermunicipais transnacionais, a autarquia de Viana do Castelo está atenta a novos acordos para desenvolver formas de cooperação e entendimento com outros parceiros autárquicos. Assim, considerando que: - Tivenys é um município localizado na província de Tarragona, na comunidade autónoma da Catalunha, Espanha; - a 3.ª edição da Firarrels Tivenys 2024, foi dedicada a Portugal, tendo Viana do Castelo estado em destaque, com a participação duma comitiva cultural que enriqueceu a programação do evento, com variadas atividades como a música, o folclore, a gastronomia, conferências, ateliers, artesanato e tradições culturais; - esta participação permitiu uma troca de experiências muito enriquecedora e uma maior divulgação do nosso território, num município localizado a meio caminho entre Barcelona e Valencia, com uma situação geográfica que permite uma grande exposição aos habitantes de duas comunidades autónomas e a grandes cidades com ligações aéreas diretas diárias para Lisboa e o Porto; - em reconhecimento do empenho e da qualidade desta participação nasceu a vontade manifestada pelo Ajuntamet de Tivenys em formalizar uma relação de cooperação e amizade entre as duas cidades, fomentando formas de colaboração nos mais diversos domínios de interesse comum. Face ao anteriormente exposto e, considerando ainda que, a Cooperação Externa é uma das atribuições dos Municípios, ao abrigo do disposto na alínea p) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a celebração de um Acordo de Geminação entre o Município de Viana do Castelo e o Ajuntament de Tivenys, conforme minuta anexa.

ACORDO DE GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O AJUNTAMENT DE TIVENYS

O Município de Viana do Castelo e o Ajuntament de Tivenys, considerando os laços de amizade existentes e tendo em conta a vontade de ambas as partes de aprofundarem esse relacionamento fomentando formas de colaboração nos mais diversos domínios de interesse comum, decidem celebrar este acordo de geminação, no âmbito do qual os dois - município e Ajuntament - se comprometem a desenvolver ações para aproximar as suas populações, os órgãos autárquicos, as empresas e as organizações da sociedade civil.

O programa de geminação visa genericamente:

1. o desenvolvimento de projetos de intercâmbio nos domínios de interesse partilhado (ambiente, cultura, ciência, desporto, economia, educação, indústria, tecnologia, entre outras áreas de cooperação), com vista à difusão recíproca da cultura dos dois – município e Ajuntament e ao aproveitamento das oportunidades de cooperação;
2. o envolvimento de parceiros associativos das duas autarquias, dos mais diversos setores, em função do tipo de projeto;
3. a associação de organismos nacionais e internacionais que concorram para o cofinanciamento e partilha de melhores práticas na implementação e desenvolvimento dos projetos.

Para concretizar esta geminação e fomentar o seu sucesso, será nomeada uma estrutura em cada Município/Ajuntament.

O acordo entre os dois – Município e Ajuntament-, sem prazo limite fixado, está redigido em língua portuguesa e catalão, recebendo cada uma das partes signatárias, um exemplar do documento.

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro remeter a mesma para autorização da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções.

17 de Março de 2025